



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)**

**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 22A/01 - DFPC
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO A TERCEIROS**

1. ASSUNTO

Prestação de serviços de detonação a terceiros.

2. FINALIDADE

Definir procedimentos para as empresas prestadoras de serviços de detonação a terceiros.

3. OBJETIVO

Manter o controle sobre a aquisição, armazenamento, tráfego e utilização de explosivos e acessórios de explosivos por parte das empresas prestadoras de serviços de detonação a terceiros que são portadoras de Certificado de Registro (CR) e não utilizam unidades industriais móveis de produção de explosivos bombeáveis.

4. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que aprovou o texto em vigor do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
- Instrução Técnico-Administrativa nº 18/99-DFPC, de 21 de outubro de 1999, que regulou os Depósitos Rústicos Móveis.

5. CONDIÇÕES PARA REGISTRO

Todas as empresas que prestam serviços de detonação a terceiros estão sujeitas a registro no Exército.

6. ARMAZENAMENTO DE EXPLOSIVOS E DE ACESSÓRIOS DE EXPLOSIVOS

No que diz respeito ao armazenamento de explosivos e de acessórios de explosivos, as empresas prestadoras de serviço de detonação a terceiros:

- são obrigadas a cumprir as prescrições do art. 86 do R-105 e, em caso de depósito rústico móvel, as prescrições da ITA nº 18/99-SFPC ou de outra norma que a substitua; e
- as condições de armazenamento no interior dos paíóis devem seguir o prescrito nos art. 135, 136, 137 e 138 do R-105.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

a. A empresa que desejar participar de licitações em outra RM, que não aquela onde estiver registrada, deve solicitar licença prévia ao Comando da RM com jurisdição sobre o local onde será prestado o serviço.

b. A licença prévia não autoriza a execução do serviço. Ela possibilita um credenciamento preliminar junto a empresa contratante.

c. Para a execução de qualquer serviço é necessária a autorização do SFPC/RM, sob cuja jurisdição está o local onde será feita a detonação.

d. Para obtenção da autorização, a empresa deve apresentar ao SFPC/RM a seguinte documentação:

1) no caso de serviços para empresas registradas no Exército Brasileiro com Título ou Certificado de Registro:

- requerimento em duas vias; e
- cópia do Certificado de Registro ou Título de Registro da firma contratante;

2) no caso de serviços para empresas não portadoras de Título ou Certificado de Registro:

- requerimento em duas vias;
 - cópia do contrato de prestação de serviços; e
 - cópia do CNPJ/MF da contratante;
- 3) no caso de serviços para órgãos públicos:
- requerimento em duas vias; e
 - cópia do contrato de prestação de serviços ou do resultado da licitação;

- 4) no caso de serviços para pessoas físicas:
- requerimento em duas vias;
 - cópia do contrato de prestação de serviços;
 - cópia da carteira de identidade do contratante; e
 - comprovante de endereço do contratante;

5) comprovante do pagamento da taxa de autorização para desmontes industriais;

6) comprovante, quando a prestação de serviços for para fins de exploração mineral, de que a contratante está autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia (DNPM) a executar trabalho de lavra na área considerada;

7) cópia dos documentos expedidos pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes da Secretaria Estadual de Segurança Pública, declarando que nada tem a opor ou definindo medidas especiais de segurança a serem adotadas, quando o local onde será feita a detonação estiver situado em área urbana.

e. O despacho será exarado no anverso do requerimento, cuja 1ª via será devolvida à requerente.

f. A autorização será válida até o dia indicado no requerimento como sendo o da execução do serviço ou o do término do período previsto para sua execução.

g. A empresa deverá apresentar o plano de fogos para obter a Guia de Tráfego dos explosivos.

h. As empresas prestadoras de serviços de detonação deverão manter em seus arquivos, no mínimo por 12 meses, cópia dos planos de fogo relativos aos serviços realizados.

i. Se um serviço autorizado não for executado, a autorização correspondente deverá ser devolvida ao SFPC/RM que a expediu, no menor prazo possível, e com justificativa assinada pelo responsável pela empresa.

8. TRÁFEGO

a. Será concedida autorização para o tráfego dos explosivos e acessórios de explosivos a serem utilizados em prestação de serviços a terceiros, já autorizada:

1) pelo SFPC da Região Militar onde está sediada a prestadora de serviços, quando esta resolver empregar explosivos e acessórios de explosivos que já tenha em estoque ou adquiri-los em outra empresa da mesma Região Militar para transporte e emprego imediato;

2) pelo SFPC da Região Militar onde será prestado o serviço, quando a prestadora de serviços estiver estabelecida em outra Região Militar mas resolver adquirir os explosivos e acessórios de explosivos em empresa localizada sob a jurisdição da RM onde será prestado o serviço, para transporte e emprego imediato.

b. Quando uma empresa desistir de executar serviço já autorizado e o material explosivo correspondente já tiver sido levado para o local de emprego, o retorno do mesmo aos depósitos de origem deverá ser feito com Guia de Tráfego, visada pelo SFPC mais próximo.

9. MAPAS TRIMESTRAIS

As prestadoras de serviços de detonação apresentarão, trimestralmente, ao SFPC local o Mapa de Estocagem de Produtos Controlados (Anexo 24 do R-105), acompanhado de cópia das Guias de Tráfego e Notas Fiscais correspondentes a cada serviço realizado caso o serviço perdure mais de 3 meses.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Fica revogada a Instrução Técnico-Administrativa nº 22/00 – DFPC, de 04 de junho de 2000.

Brasília – DF, 12 de abril de 2001

Gen Bda ANTONIO ROBERTO NOGUEIRA TERRA
Diretor da DFPC

ANEXO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

Exmo Sr Comandante da ____ª Região Militar

(Impresso com 16 espaços simples)

(Nome da Empresa)..... CR nº....., estabelecida em (endereço completo, nº do telefone, nº do telefax, e-mail) representada, neste ato, por seu (proprietário, sócio ou diretor, procurador, etc.) (nome) vem, pelo presente, requerer à V Exa. autorização para realizar prestação de serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir:

- a. Dados do beneficiário:
- b. Natureza da empreitada:
- c. Programação prevista:
- d. Local onde será prestado o serviço:
- e. Local de armazenamento:
- f. Quantidades de produtos controlados a serem utilizadas:

Nomenclatura do produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, peça, kg)	Procedência

g. Assinatura do responsável pelo fogo (técnico inscrito no CREA ou CRQ, ou bláster):

h. Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para fins de uma eventual fiscalização, cópia da autorização recebida.

i. Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados.

Neste termos,

Pede deferimento

Local e data.

Nome e assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. No campo “Dados do beneficiário” informar:

a. Se for empresa registrada no Exército Brasileiro:

- nome;
- endereço completo; e
- nº do CR e validade.

b. Se for empresa não registrada no Exército Brasileiro:

- nome;
- endereço completo; e
- nº do CNPJ/MF.

c. Se for pessoa física:

- nome;
- endereço completo;
- nº da carteira de identidade; e
- nº do CPF/MF.

2. No campo “Natureza da empreitada” informar o tipo de serviço a ser feito:

- extração de minério;
- auxílio a obras de construção civil em área urbana;
- auxílio a obras de construção civil em área rural;
- auxílio a obras de construção de galerias pluviais e/ou rede de esgotos; ou
- outro (discriminar).

3. No campo “Programação prevista” informar:

a. No caso de pequeno serviço, o dia e a hora em que será feita a detonação.

b. No caso de serviço de duração prolongada, as datas previstas para o início e término do mesmo.

4. No campo “Local onde será prestado o serviço” informar:

- endereço completo, se a detonação for em área urbana; e
- nome da localidade, vias de acesso, pontos de referência e outros dados que possibilitem sua fácil localização, se a detonação for em área rural.

5. No campo “Local de armazenamento” informar:

- se o material está ou será armazenado nos depósitos fixos da empresa, ou em depósitos móveis, no próprio local da obra.

6. No quadro do item “f. Quantidades de produtos controlados a serem utilizadas”:

a. No campo “Nomenclatura do produto”, lançar, para cada produto, a categoria de controle o número de ordem e grupo a que pertence.

Continuação da Instrução Técnico-Administrativa nº 22A/01 – DFPC
Prestação de Serviços de Detonação a Terceiros

6/6

Exemplos, considerando os produtos controlados que são normalmente utilizados na prestação de serviços de detonação:

- dinamite (1/1650/EX)
- acessório de explosivo (1/0020/Ac Ex), para o caso de acessórios não listados na relação do Anexo 1 do R-105, tais como:
 - conjunto montado espoleta/estopim
 - iniciador montado, não elétrico, constituído de espoleta simples e tubo inerte condutor de onda de choque ou de espoleta simples e tubo iniciador
 - cordel detonante (1/1270/Ac EX)
 - espoleta pirotécnica (espoleta comum) (1/1930/Ac In)
 - estopim (1/1980/Ac In)
 - explosivo (1/2090/EX), para caso de explosivos não listados na relação do Anexo 1 do R-105, como a pentolite

b. No campo “Denominação usual”, lançar o nome pelo qual o produto é usualmente conhecido e também, se desejar, entre parênteses, o seu nome comercial ou de fantasia, tais como:

- reforçador; e
- espoleta de retardo.

c. A denominação “Dinamite” engloba os explosivos nitroglicerinados e os do tipo amoniacal. Assim sendo, podem ser lançados como dinamite os seguintes tipos de explosivo:

- dinamite nitroglicerinada;
- dinamite tipo emulsão, encartuchada;
- dinamite tipo emulsão, bombeável; e
- dinamite nitrocarbonitrato.

d. No campo “Procedência”, informar o nome e número do CR do fornecedor onde o material será adquirido ou se ele será retirado dos depósitos da empresa, quando o tiver em estoque, para emprego imediato.

7. Quando o serviço de detonação for realizado em áreas urbanas ou de risco, a assinatura do responsável pelo fogo, prevista na letra “g” do Anexo, deve ser substituída pela identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo órgão competente.

* * * * *